

MINISTÉRIO DA PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E FOMENTO EMPRESARIAL
Direção Geral do Emprego**Despacho n.º 8/2026**

Sumário: Atribuindo ao Centro de Emprego e Formação Profissional do Tarrafal, nos termos da legislação aplicável, a renovação do alvará, que o acredita como entidade formadora para ministrar ações de formação profissional na modalidade inicial, na ilha do Santiago, Cidade do Tarrafal.

O Governo, através do Decreto-Lei n.º 6/2013, de 11 de fevereiro, estabelece o Regime de Acreditação das Entidades Formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de Formação Profissional nos termos previstos pelo Decreto-Lei n.º 14/2025, de 16 de maio, na alínea e) do n.º 2 do artigo 23º.

Assim sendo, o governo definiu a acreditação de entidades formadoras, como o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente constituídas, com personalidade jurídica e que preencham requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por áreas de formação com indicação dos níveis de formação, sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23º, do Decreto-Lei n.º 14/2025, de 16 de maio, conjugado com o n.º 8 do artigo 9º, do Decreto-Lei n.º 6/2013, de 11 de fevereiro, o Diretor Geral do Emprego determina:

Atribuir nos termos da legislação aplicável, ao CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO TARRAFAL, a renovação do alvará, que o acredita como entidade

formadora para ministrar ações de formação profissional na modalidade inicial, na ilha do Santiago, Cidade do Tarrafal, nas famílias profissionais, Administração e Gestão (AGE); Agrária (AGA); Comércio, Transportes e Logística (COM); Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC); Hotelaria, Restauração e Turismo (HRT); Imagem Pessoal (IMP); Serviços sociais, culturais e comunitários (SSC); Meio Ambiente e Segurança (MES); Confeção Têxtil e Pele (CTP), bem como as qualificações profissionais constante da tabela anexa ao respetivo alvará, ficando esta, obrigada a cumprir integralmente o disposto no artigo 60, do Decreto-Lei n.º 06/2013, de 11 de fevereiro.

O título deste alvará é de via autêntica e tem um prazo de validade de 4 (quatro) anos, de acordo com a data da emissão do alvará pela plataforma PAEF.

Praia, 10 de março de 2026

Assina,

O Diretor Geral do Emprego, *Danilson Fernando Borges Tavares*.